



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI CM Nº 217/2021

ALTERA O “INCISO I” DO ART. 2º E O “ART. 6º” DA LEI 4.913/2000, QUE INSTITUI O REGIME DE PLANTÃO OBRIGATÓRIO A SER CUMPRIDO PELAS FARMÁCIAS E DROGARIAS NO ATENDIMENTO, ININTERRUPTO AO PÚBLICO CONSUMIDOR, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Povo do Município de Divinópolis, por meio de seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º, inciso I, da Lei Nº 4913, de 11 de outubro de 2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Inciso I - Plantão noturno, aquele realizado de segunda-feira a domingo (incluídos os feriados e dias santificados), no período compreendido entre às 23:00 (vinte e três) horas de um dia e às 6:00 (seis) horas da manhã do dia imediato”.

Art. 2º – O Art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Todos os estabelecimentos farmacêuticos poderão, a qualquer dia, abrir as suas portas entre 6:00 (seis) e 23:00 (vinte e três) horas e, a partir daí, somente os escalados para o plantão noturno permanecerão atendendo ao público no horário estabelecido no Art. 2º, inciso I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 9 de novembro de 2021

Vereador Israel da Farmácia
2º secretário 2021/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem a finalidade de atender a atual demanda do funcionamento dos plantões no setor das farmácias em Divinópolis. O horário atual é estabelecido pela Lei 4.913/2000 e não traduz a realidade do atendimento e funcionamento cotidiano do setor.

As alterações propostas no projeto é uma reivindicação que foi apresentada pelos proprietários dos estabelecimentos de farmácia do nosso município, sugerindo adequar a planilha de funcionamento de acordo com a demanda oferecida pelos clientes.

Divinópolis, 9 de novembro de 2021

Vereador Israel da Farmácia
2º secretário 2021/2022